



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DA REITORIA

---

---

**PORTARIA Nº 1.577/GR/IFAM, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 532/GR/IFAM, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 63, de 1º/04/2022, Seção 2, pág. 32, e;

CONSIDERANDO a Solicitação Eletrônica nº 6476/2024 – DEAD/REITORIA, de 23/10/2024, contida no Documento nº 23443.013194/2024-85, **R E S O L V E**:

Art. 1º COMPETE à Diretoria de Educação à Distância – DEaD/Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM:

- I – propor, acompanhar e supervisionar as políticas de ensino na modalidade EaD;
- II – propor a regulamentação e atualização de normas e procedimentos relacionados ao ensino na modalidade EaD;
- III – planejar, coordenar e executar programas e ações de EaD;
- IV – realizar a produção e difusão de material didático;
- V – produzir e disponibilizar recursos didáticos audiovisuais;
- VI – fomentar a pesquisa e a utilização de tecnologias educacionais, estimulando e fortalecendo a modalidade EaD nos diversos *campi* do IFAM;
- VII – propor estratégias de ensino e aprendizagem para a educação a distância em conjunto com as demais diretorias da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN;
- VIII – desenvolver estratégias de ensino e aprendizagem específicas para a modalidade EaD;
- IX – desenvolver a formação continuada de docentes e técnicos administrativos no que tange a modalidade de EaD e em relação ao uso das tecnologias educacionais;
- X – propiciar a atuação colaborativa entre os *campi*, considerando as especificidades de cada um, em função da vocação e atuação;
- XI – subvencionar a oferta da EaD nos *campi* do IFAM;
- XII – coordenar os processos de autorização e reconhecimento de cursos na modalidade EaD;
- XIII – apoiar, assessorar e acompanhar os processos de criação, reestruturação, extinção, cadastramento e reconhecimento de cursos na modalidade de Educação a Distância, em conjunto com a Procuradoria Educacional Institucional;
- XIV – apoiar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na formação continuada do pessoal docente e técnico-administrativo utilizando a modalidade de educação a distância;
- XV – auxiliar no uso das metodologias de Educação a Distância na oferta de unidades curriculares na modalidade presencial e de novas tecnologias educacionais nas atividades de pesquisa, extensão e de integração ao ensino;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DA REITORIA

---

---

XVI – estabelecer critérios dos processos seletivos para admissão dos estudantes nos cursos a distância;

XVII – definir critérios para seleção de servidores temporários bolsistas para atuação nos programas governamentais, bem como realizar sua formação continuada;

XVIII – acompanhar, orientar e emitir parecer na elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos na modalidade de educação a distância e suas respectivas atualizações, com base no Projeto Pedagógico Institucional;

XIX – articular-se com as Pró-Reitorias e Diretorias do IFAM;

XX – planejar, desenvolver e realizar eventos relacionados à Educação a Distância;

XXI – acompanhar as atividades da Procuradoria Educacional Institucional nos processos relacionados à modalidade Educação a Distância perante órgãos governamentais no que se referir a credenciamentos e informações sobre cursos;

XXII – emitir portarias e instruções normativas relacionadas a área de atuação;

XXIII – contribuir na consolidação da cultura da modalidade Educação a Distância no IFAM;

XXIV – exercer outras competências que, por sua natureza, sejam correlatas a suas atividades ou delegadas por autoridade superior;

XXV – propor novos cursos baseados em demandas identificadas.

Art. 2º COMPETE à Coordenação de Programas e Cursos da Diretoria de Educação à Distância – DEaD/REITORIA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM:

I – auxiliar na definição das diretrizes gerais dos Cursos de qualificação profissional e Técnicos a distância;

II – acompanhar a elaboração e a atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos na modalidade EaD em conjunto com a Coordenação de Educação a Distância dos *campi*;

III – realizar a gestão das atividades relacionadas ao estúdio;

IV – coordenar os trabalhos pela ordem e sequência de gravação dentro de estúdio;

V – acompanhar as ofertas dos cursos em Educação a Distância;

VI – manter interlocução com os coordenadores de Educação a Distância e/ou Núcleos dos *campi* e servidores temporários bolsistas para o planejamento e execução das atividades inerentes aos cursos;

VII – coordenar e participar das atividades acadêmicas desenvolvidas na Diretoria de Educação a Distância;

VIII – acompanhar o processo seletivo dos profissionais bolsistas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DA REITORIA

---

---

IX – contribuir com a equipe pedagógica na elaboração dos calendários acadêmicos desenvolvidas na Diretoria de Educação a Distância;

X – acompanhar e apoiar o processo pedagógico nos aspectos quantitativos e qualitativos;

XI – propor ações conjuntas em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância que visem o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes;

XII – manter-se atualizada em relação à legislação de ensino, zelando pela socialização das informações em nível institucional;

XIII – verificar e propor melhorias no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem e intervir quando necessário;

XIV – acompanhar os processos licitatórios referentes à aquisição de produtos e serviços para atender a DEaD e colaborar com sua tramitação;

XV – receber e realizar a administração do patrimônio adquirido por meio de verbas dos programas governamentais;

XVI – participar dos eventos de formação continuada inerentes à Educação a Distância.

Art. 3º COMPETE ao Núcleo de Tecnologia em Produção de Material Didático em EaD da Diretoria de Educação à Distância – DEaD/REITORIA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM:

I – fazer a gestão do uso e da qualidade do material didático utilizado pela Diretoria de Educação a Distância;

II – acompanhar e nortear os procedimentos de elaboração de materiais didáticos e execução de serviços concernentes aos objetos de aprendizagem desenvolvidos para atender os cursos na modalidade EaD do IFAM;

III – solicitar a gravação e reprodução de vídeo aulas, videoconferências, bem como o desenvolvimento de objetos e ferramentas de aprendizagem audiovisuais, entre outros;

IV – acompanhar o planejamento da gravação e edição das videoaulas, como também a elaboração de demais ferramentas e de materiais de aprendizagem;

V – organizar o acervo de materiais dos cursos: impressos, videoaulas, videoconferências gravadas, filmes e textos complementares propostos e utilizados pelos professores, entre outros;

VI – avaliar a qualidade do material didático produzido e o ambiente de ensino e aprendizagem;

VII – elaborar e encaminhar relatórios solicitados pela Diretoria de Educação a Distância;

VIII – distribuir o material didático aos polos de EaD do IFAM;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DA REITORIA

---

---

IX – produzir materiais didáticos para impressão, mantendo-os atualizados e em conformidade com as diretrizes dos Referenciais de Qualidade, estabelecidos pela legislação vigente;

X – propor, planejar e desenvolver processos formativos continuados para produção de materiais didáticos que atendam ao Modelo Pedagógico desenvolvido pela DEaD;

XI – verificar o licenciamento dos materiais didáticos da DEaD, bem como a disponibilização junto aos órgãos competentes;

XII – promover a diagramação e a revisão textual dos materiais didáticos e de divulgação da DEaD;

XIII – planejar o desenvolvimento e a utilização de métodos, técnicas, atividades, materiais, eventos e produtos educacionais em situações didáticas específicas, adaptando às características institucionais e regionais.

Art. 4º COMPETE ao Núcleo de Tecnologia da Diretoria de Educação à Distância – DEaD/REITORIA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM:

I – planejar, coordenar e gerir os recursos de infraestrutura referentes às tecnologias que subsidiam as práticas em EaD;

II – pesquisar, elaborar/criar recursos digitais para a inovação e ampliação da oferta de disciplinas e cursos em EaD;

III – promover ações de inovação das TDICs para práticas em EaD;

IV – pesquisar, avaliar e integrar novas tecnologias de informação aos cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

V – realizar estudos e pesquisas interdisciplinares que darão suporte à inclusão das TDICs no ambiente educacional;

VI – analisar e propor recursos e funcionalidades que integrem o ambiente educacional com os sistemas de informação do IFAM;

VII – apoiar os profissionais da educação no uso de tecnologias educacionais e de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), bem como no planejamento de componentes curriculares para a modalidade de educação a distância ou em modos híbridos;

IX – atuar em consonância com as orientações da DEaD para a realização de suas atividades.

Art. 5º À Diretoria de Educação à Distância – DEaD, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitora substituta**